



**Poder Judiciário**  
**JUSTIÇA FEDERAL**  
**Seção Judiciária do Paraná**  
**13ª Vara Federal de Curitiba**

Av. Anita Garibaldi, 888, 2º andar - Bairro: Ahu - CEP: 80540-400 - Fone: (41)3210-1681 -  
www.jfpr.jus.br - Email: prectb13dir@jfpr.jus.br

**PEDIDO DE PRISÃO PREVENTIVA Nº 5011708-37.2015.4.04.7000/PR**

**REQUERENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

**ACUSADO:** SUELI MARIA BRANCO

**ACUSADO:** SONIA MARIZA BRANCO

**ACUSADO:** DARIO TEIXEIRA ALVES JUNIOR

**ACUSADO:** ADIR ASSAD

**DESPACHO/DECISÃO**

A Defesa de Adir Assad informa que seu cliente retornou a sua residência (evento 259).

Aparentemente, a autoridade carcerária, ao cumprir o alvará de soltura decorrente do HC 366.806 proveniente do Superior Tribunal de Justiça e em relação à prisão preventiva decretada pela 7ª Vara Federal Criminal do Rio de Janeiro, descuidou da ordem de prisão vigente existente contra o condenado e exarada por este Juízo (evento 244).

Assim, comunique-se, com urgência, a autoridade policial local para que proceda ao cumprimento do mandado de prisão do evento 244, recolhendo Adir Assad à prisão.

Por ora, poderá Adir Assad permanecer recolhido à carceragem da Polícia Federal no Rio de Janeiro ou no sistema prisional estadual do Rio de Janeiro até nova deliberação judicial.

Curitiba, 18 de agosto de 2016.

---

Documento eletrônico assinado por **SÉRGIO FERNANDO MORO, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php>, mediante o preenchimento do código verificador **700002338889v2** e do código CRC **bb3ca79a**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): SÉRGIO FERNANDO MORO

Data e Hora: 18/08/2016 15:06:35

---

